

CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALGARVE, E.P.E.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato para o fornecimento de medicamentos à Unidade Local de Saúde do Algarve, no montante máximo global de 1.185.336,20€ (um milhão cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos).

A **Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E**, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva de natureza pública empresarial 510 745 997, aqui representado pelo Dr. João António do Vale Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme a Despacho n.º 11247/2023 de 03 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 213 de 03 de novembro de 2023.

A empresa **Profarin - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Industriais, Lda.**, com sede na Rua Quinta dos Grilos, 30, 2790-476 Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 500 223 238, representada no ato pela Exma. Senhora Helena Maria Salgueiro Gonçalves, na qualidade de representante legal, doravante designada 2.ª Outorgante.

Se lavrou o presente contrato, na sequência do processo n.º 61/357/2024, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto e local do fornecimento

1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos à Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E., conforme mapa em anexo.

2 - O local do fornecimento objeto do contrato é a Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.

3 - Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a 2.^a Outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no convite.

Cláusula 2.^a

Prazo da prestação do serviço

O presente contrato produzirá efeitos materiais e financeiros após o visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

Cláusula 3.^a

Preço

O valor do presente contrato é de € 1.118.241,70 (um milhão cento e dezoito mil duzentos e quarenta e um euros e setenta centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% no valor de € 67.094,50 (sessenta e sete mil noventa e quatro euros e cinquenta centésimos) o que totaliza o valor € 1.185.336,20 (um milhão cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e seis euros e vinte centésimos).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1 - O pagamento do encargo constante da cláusula 3.^a será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante até 60 (sessenta) dias após a receção da fatura na Unidade Local de Saúde do Algarve.

2 - Não pode a 2.^a Outorgante exigir ao 1.^o Outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.

3 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, de tal facto dará conhecimento à segunda outorgante, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentando os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Para efeitos da legislação vigente, ficam as partes cientes que em caso de atraso no pagamento resultante da execução do presente contrato, é o primeiro outorgante obrigado a divulgar, na sua página *web*, e a atualizar trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 (sessenta) dias.

5 - Os eventuais atrasos no pagamento resultantes da execução do presente contrato conferem à 2.^a Outorgante a faculdade de exigir ao 1.^o Outorgante o pagamento dos respetivos juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

6-Os pagamentos resultantes da execução do presente contrato só serão efetuados após visto ou declaração de conformidade do tribunal de contas e mediante a apresentação do comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela 2.^a outorgante.

Cláusula 5.^a

Caução

1-Foi apresentada caução sob a forma de garantia bancária com a referência 00125-02-2382208, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., datada de 24 de janeiro de 2024, no valor de € 55.912,09 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze euros e nove cêntimos) correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

Cláusula 6.^a

Assunção de compromisso

1 - A informação de compromisso é efetuada nos termos da redação do Decreto - Lei n.º 99/2015 de 2 de Junho, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que a assunção do compromisso far-se-á no momento da emissão das Notas de Encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.º Outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior e para fazer face à despesa com a aquisição dos medicamentos objeto da execução do presente contrato, foi emitido o número de compromisso 2023.

Cláusula 7.^a

Cessão da posição contratual

1 - A Cessão da Posição Contratual e/ou de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente contrato pela 2.ª Outorgante, depende da autorização prévia do 1.º Outorgante.

2 - O 2.º Outorgante pode ceder a eventual Cessionário parte ou totalidade de qualquer crédito emergente do presente contrato, com a autorização prévia e escrita do 1.º Outorgante, desde que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes.

3 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, aplica-se nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula 9.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho ou razões não diretamente imputáveis às partes, ficar impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.^a

Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E. de 04/01/2024.

2 - Foi emitida no procedimento a declaração de cabimento orçamental.

3 - O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração de 18/01/2024.

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação de 18/01/2024 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.

5 - O encargo deste contrato será suportado por conta da verba inscrita no Orçamento para 2024, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3126111.

Cláusula 12.ª

Gestor do Contrato

O 1º Outorgante designa como Gestor do presente contrato (Técnico Superior Exmo. Sr. [REDACTED] Farmacêutico) a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome do ULSALG, nos termos do disposto no artigo 290º A do CCP.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pela segunda outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento.

Depois de a segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Unidade Local de Saúde do Algarve

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: JOÃO ANTÓNIO DO VALE FERREIRA

[REDACTED]

João António do Vale Ferreira

Profarin - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Industriais, Lda.

Representante Legal

HELENA MARIA
SALGUEIRO
GONCALVES

Assinado de forma digital por
HELENA MARIA SALGUEIRO
GONCALVES
Dados: 2024.02.05 14:53:53 Z

Helena Maria Salgueiro Gonçalves

Anexo

Num	Concurso	Designação Artigo	Designação Estado	Unidade	IVA	Cód. ACSS	
Cód. Artigo	Designação Artigo	Designação Fornecedor	Preço base Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. SI/VA		
Cód. Forn.	Designação lote	Emb. Forn.	Prazo	PUnit SI/iva	Min/Mult Enc	IVA	
Posição					Qtd. Forn	Qtd. Adj.	
						Valor Adj. SI/VA	
						Qtd. Adj. CGN	
						Pais	
357	61/00000357/2024	Medicamentos Eftrenacog alfa	40-Resp.Comissão Análise			1 118 241,70	
110120521	Eftrenacog alfa 167 U.I./ml Pó sol.inj Fr.IV, 500U/3ml	PROFARIN-DIST.FARMAC.IND.,LDA.	FRASC	6	270,000	65 874,60	0,00
9816255						65 874,60	0,00
3					270,000	65 874,60	0,00
						65 874,60	0,00
110120546	Eftrenacog alfa 333 U.I./ml Pó sol.inj Fr.IV, 1000U/3ml	PROFARIN-DIST.FARMAC.IND.,LDA.	FRASC	6	280,000	136 623,20	0,00
9816255						136 623,20	0,00
5					280,000	136 623,20	0,00
						136 623,20	0,00
110120560	Eftrenacog alfa 667 U.I./ml Pó sol.inj Fr.IV, 2000U/3ml	PROFARIN-DIST.FARMAC.IND.,LDA.	FRASC	6	260,000	253 731,40	0,00
9816255						253 731,40	0,00
6					260,000	253 731,40	0,00
						253 731,40	0,00
110120576	Eftrenacog alfa 83 U.I./ml Pó sol.inj Fr.IV, 250U/3ml	PROFARIN-DIST.FARMAC.IND.,LDA.	FRASC	6	166,000	20 250,34	0,00
9816255						20 250,34	0,00
4					166,000	20 250,34	0,00
						20 250,34	0,00
110121460	Eftrenacog alfa 100 U.I. Pó sol.inj Fr.IV	PROFARIN-DIST.FARMAC.IND.,LDA.	FRASC	6	624,000	213 919,68	0,00
9816255						213 919,68	0,00
2					624,000	213 919,68	0,00
						213 919,68	0,00
110121502	Eftrenacog alfa 400 U.I. Pó sol.inj Fr.IV, 2000U/5ml	PROFARIN-DIST.FARMAC.IND.,LDA.	FRS	6	312,000	427 842,48	0,00
9816255						427 842,48	0,00
1					312,000	427 842,48	0,00
						427 842,48	0,00
						427 842,48	0,00

Total SI/iva	1 118 241,70
Iva	67 094,50
Total C/iva	1 185 336,20